



[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL Nº 1087, de 21 de setembro de 2020.

EMENTA: Institui o dia municipal do TOYOTEIRO no município de João Alfredo-PE e dá outras providências.

"De autoria do Vereador "Erivaldo Freire Vieira"

A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial da Cidade de João Alfredo, o **"Dia Municipal do Toyoteiro"**, a ser comemorado anualmente, no dia 04 de outubro.

Parágrafo Único: A data a que se refere o caput desse artigo, destinar-se-á a promoção, valorização e às homenagens aos toyoteiros pelos relevantes serviços prestados à sociedade joãoalfredense, bem como pelo reconhecimento a importância dos toyoteiros no transporte de passageiros, para a economia e desenvolvimento da cidade.

Art. 2º. Compete a Prefeitura Municipal de João Alfredo promover as comemorações alusivas à data ora instituída.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Município de João Alfredo, em 21 de setembro de 2020.

[Handwritten signature]
Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita